

LEI No. - 749 -

DATA: 29 de Dezembro de 1.995.

SÚMULA: revoga Lei Municipal No.706, de 07.07.95, e prorroga prazo para construção.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARATUBA,

Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr lei,

Art. 10. - Fica integralmente revogada a Lei Municipal No.706, de 07.07.95, passando a vigorar com inteiro teor as Leis Municipais Nos.385, de 23.10.84 e 463, de 09.10.86.

Art. 2o. - Fica prorrogado em 01(um) ano, a partir da data de publicação desta lei, o prazo para construção da sede da Associação dos Servidores Públicos Municipais de Andirá.

Art. 3o. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 29 de Dezembro de 1.995.

JOSÉ ANANIAS DOS SANTOS Prefeito Municipal